

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CONTRATO Nº 1476/2020

Contrato Administrativo para “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, HOSPITALAR E OUTROS”, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e do outro a empresa F. CARDOSO & CIA LTDA, como abaixo se declaram:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, Paragominas/PA, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. PAULO POMBO TOCANTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, Paragominas/PA, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3.162.133, SSP/PA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.488.963/0001-90, com sede na Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Bloco I (entre Rua Bacabal e Rua Santa Inês), Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP: 68.625-410, representada pela Sra. TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº. 263.481.442-91 e Carteira de Identidade Profissional nº. 1916420 SEGUP/PA, residente e domiciliada na Av. Agenor Alves nº 419, Promissão I, Paragominas/PA, CEP: 68.628-030, neste ato denominados CONTRATANTES, e do outro, a empresa F. CARDOSO & CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63, situada à Rua João Nunes de Souza, nº 125, Rodovia Br. 316, Km 8, Águas Brancas, Ananindeua/PA, CEP: 67.033-030, representada neste ato pela Sra. WALDA BRITTO CARDOSO, portadora do C.P.F. nº 004.382.782-91 e Carteira de Identidade nº 4077885, SSP, PA, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, nº 5000, Conj. G. Ville I, Q18, L 12, Parque Verde, CEP 66.635-110, Belém/PA, denominada para este ato CONTRATADA, tem justos e acordados o que melhor se declara nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DA ORIGEM

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2020-00055** de 08 de setembro de 2020, devidamente despachada em 08 de setembro de 2020, pelo Exm. Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 Este contrato tem por objeto: “Aquisição de material de proteção e segurança, material de limpeza e produtos de higienização, material hospitalar e outros materiais de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - CNPJ: 05.193.057/0001-78

Rua do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68628-970

Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003

www.paragominas.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

consumo, objetivando atender os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades para o enfrentamento da pandemia de coronavírus (COVID-19)".

CLÁUSULA IV – DO VALOR

4.1 A aquisição acima, objeto deste instrumento, perfaz o valor global estimado de **R\$ 42.040,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUARENTA REAIS)**. Conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

6.1 DA ENTREGA

6.1.1 Os itens relacionados neste Contrato deverão ser entregues na Praça Cleodoval Gonçalves, nº 100 – Bloco I – Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA – Secretaria de Assistência Social, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito ou outras assinaturas descritas no item precedente;

6.1.2 Entregar os produtos até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados;

6.1.3 Arcar com os Custos referentes ao transporte dos bens;

6.1.4 Entregar os produtos somente por meio de Transportadora Autorizada.

6.2 DO PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

6.2.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.2.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

6.2.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.2.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.2.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.2.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.2.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo do referido contrato será de **08 de setembro de 2020 a 08 de dezembro de 2020**, não podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes das aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paragominas, exercício 2020, estabelecida para cada órgão ou entidades contratantes.

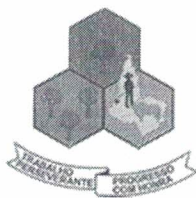
Atividade 0701.081220040.2.015 Operacionalização das Ações da Secretari de Assistencia Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - CNPJ: 05.193.057/0001-78

Rua do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68628-970

Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003

www.paragominas.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.
Subelemento 3.3.90.30.22 Mat. de limp. e produto de higienização.
Valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
Subelemento 3.3.90.30.28 Material de proteção e segurança.
Valor de R\$ 10.190,00 (dez mil e cento e noventa reais).
Subelemento 3.3.90.30.36 Material hospitalar.
Valor de R\$ 30.550,00 (trinta mil e quinhentos e cinquenta reais).
Recurso: REPASSE FED. COVID- 19 C/C: 60.602-2

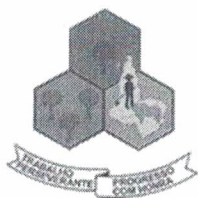
CLÁUSULA VIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 DA CONTRATANTE

- 9.1.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal de Assistência Social;
- 9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 9.1.3 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 9.1.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Contrato;
- 9.1.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 9.1.6 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 9.1.7 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 9.1.8 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais.

9.2 DA CONTRATADA

- 9.2.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos materiais de boa qualidade, conforme a proposta apresentada;
- 9.2.2 Todas as despesas com a entrega ficam por conta da contratada;
- 9.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação e, se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;
- 9.2.4 Qualquer material que for detectado alterações, por parte da Secretaria, o contratado será obrigado a fazer a substituição e ou reposição imediata do mesmo;
- 9.2.5 Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

9.2.6 A contratada fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até 50% do valor inicial atualizado do contrato na forma da lei 13.979/2020 e suas alterações.

9.2.7 Permitir a fiscalização do contrato;

CLÁUSULA X - DA GARANTIA

10.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

10.2 A garantia inclui a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s) no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidades empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

10.3 Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XI – DA RESPONSABILIDADE

11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

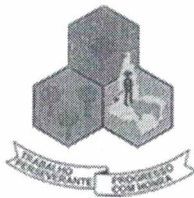
CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelas servidoras, a Sra. Ângela Maria de Queiroz, matrícula nº 1122369 e a Sra. Keyla Carmem de Jesus Aragão de Souza, matrícula nº 1121354, nomeadas através da Portaria nº 04/2020, datada de 16 de março de 2020 e Publicado em 17 de março de 2020, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

12.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

- 12.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- 12.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 13.1.1 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;
- 13.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 13.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 13.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 13.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.
- 13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

- 14.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 14.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;
- 14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 14.2 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CLÁUSULA XV- DO FORO

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 08 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
CONTRATANTE

F. CARDOSO & CIA LTDA
WALDA BRITTO CARDOSO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1.

2.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ANEXO DO CONTRATO Nº 1476/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00055

Objeto: “Aquisição de material de proteção e segurança, material de limpeza e produtos de higienização, material hospitalar e outros materiais de consumo, objetivando atender os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades para o enfrentamento da pandemia de coronavírus (COVID-19)”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
045848	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA - MARCA.: RENOVE CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO, REGULAGEM DE TAMANHO DISPONÍVEL ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E CATRACA, VISOR DE PETG INCOLOR, COM DUAS OPÇÕES DE TAMANHO: 220 MM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR E 200 MM NA ALTURA; E 200 MM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR E 250 MM NA ALTURA. O VISOR É PRESO À COROA POR MEIO DE CINCO REBITES PLÁSTICOS E ARRUELAS METÁLICAS, E A CARNEIRA É PRESA À COROA ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS.	UNIDADE	100,00	16,800	1.680,00
045952	MACAÇÃO IMPERMEÁVEL - MARCA.: SAFETY CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. TAMANHOS: GG, XG, XGG	UNIDADE	100,00	45,000	4.500,00
045953	AVENTAL P/ PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL - NÃO ESTÉRIL - MARCA.: MM COMÉRCIO CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO, TAMANHO ÚNICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 40GR, MANGA LONGA COM SELAGEM E OU COSTURA IMPERMEÁVEL, PUNHO OU ELÁSTICO.	UNIDADE	500,00	8,020	4.010,00
244021	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO C/ 50 PARES TAM P - MARCA.: SUPERMAX LUVA PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME. CAIXA COM 50 PARES.	CAIXA	100,00	47,000	4.700,00
244022	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO C/ 50 PARES TAM M - MARCA.: SUPERMAX LUVA PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME. CAIXA COM 50 PARES.	CAIXA	400,00	47,000	18.800,00
244023	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO C/ 50 PARES TAM G - MARCA.: SUPERMAX LUVA PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME. CAIXA COM 50 PARES.	CAIXA	150,00	47,000	7.050,00
775666	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO 500 ML - MARCA.: ITAJ	UNIDADE	200,00	6,500	1.300,00

VALOR GLOBAL R\$ 42.040,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUARENTA REAIS).

Paragominas/PA, 08 de setembro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TÂNIA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
CONTRATANTE

F. CARDOSO & CIA LTDA
WALDA BRITTO CARDOSO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. 
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - CNPJ: 05.193.057/0001-78
Rua do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68628-970
Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003
www.paragominas.pa.gov.br

2. 